

# Diário Oficial Eletrônico

## Congonhas - MG



Congonhas, 9 de Maio de 2024 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 14 | Nº 3473

ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

EDITAL – DTFI/11/2024

A Secretaria Municipal da Fazenda, Diretoria de Tributação e de Fiscalização, FAZ PUBLICAR o NÃO RECEBIMENTO DO TERMO DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA abaixo relacionado, referentes débitos de IPTU/Taxas Municipais/ISSQN, Multas, cujos contribuintes não foram encontrados ou que tiveram as respectivas notificações devolvidas pelos correios por motivo de mudança, recusa ou “não procurado”.

TERMO DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA	NOME	CPF/CNPJ	ENDEREÇO
DTFI 539/2024	SÃO MIGUEL IMOBILIARIA IND.	16.994.451/0001-21	ROD. BR 040 KM 608 S/N CAMPO DAS FLORES CONGONHAS/MG 36.415-000

O débito poderá ser quitado ou parcelado em até 10 dias, a contar da publicação deste edital.

Expediu-se o presente EDITAL em 08/05/2024, o qual será afixado no quadro de avisos da Prefeitura e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Congonhas, nos termos da legislação vigente.

Congonhas, 08 maio de 2024.

Diretoria de Tributação e de Fiscalização

PRAÇA PRESIDENTE KUBITSCHKEK, 135, CENTRO, CONGONHAS-MG - CEP 36.410-064 - TEL (31) 3732-0800 OU 3732-0780 [www.congonhas.mg.gov.br](http://www.congonhas.mg.gov.br)

Código de Validação: 131126

ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

### JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO (Artigo 29 da Lei 13.019/2014)

A Associação Comunitária Vida Nova fundado em 18 de novembro de 1999, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos ou econômicos, com duração por tempo indeterminado, conforme objetivos e finalidades no Art. 2º, letras A/N.

Destaca-se como objetivo e finalidade desta emenda impositiva a execução do projeto, “Vida Digna”. Com o propósito de oferecer cuidados integrantes e multidisciplinares para promover a melhoria da saúde e do bem-estar de mulheres idosas e adultos. No caso de celebração de parceria com o objetivando a Associação Comunitária Vida Nova o repasse de recursos para contribuição, a fim de atender à EMENDA IMPOSITIVA MUNICIPAL, a Legislação Federal não exige a realização de Chamamento Público, uma vez que a parceria se dará em atendimento à obrigatoriedade de cumprir as emendas impositivas elaboradas pela Câmara Municipal.

É o que disciplina a Lei 13.019/2014, conforme transcrito abaixo:

“Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação **serão celebrados sem chamamento público**, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei”(grifo nosso).

Assim sendo, justifica-se a celebração de Termo de Fomento, coma Associação Comunitária Vida Nova inexigindo-se, para tanto, a realização do Chamamento Público.

Sem mais.

Congonhas, 08 de maio de 2024

Allan Diego Falci  
Secretário Municipal de Saúde



Código de Validação: 133826

ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

### JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO (Artigo 29 da Lei 13.019/2014)

A Igreja Evangélica Assembléia de Deus Ministério Pentecostal Fonte de Água Viva fundado em 22 de Agosto de 2022, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos ou econômicos, com duração por tempo indeterminado, conforme objetivos e finalidades no Art. 4º, incisos I/V.

Destaca-se como objetivo e finalidade desta emenda impositiva a execução do projeto, “Unidos somos mais fortes”, tendo em vista a identificação do aumento considerável de pessoas em situação de vulnerabilidade social, econômica a Igreja Evangélica Assembléia de Deus- Ministério Pentecostal Fonte de Água Viva, sabendo de sua responsabilidade social busca várias formas de prevenir as vulnerabilidades enfrentadas no território onde atua a entidade que tem como missão ser agente de transformação por meio da perspectiva espiritual e social.

No caso de celebração de parceria com o objetivando a Igreja Evangélica Assembléia de Deus Ministério Pentecostal Fonte de Água Viva o repasse de recursos para contribuição, a fim de atender à EMENDA IMPOSITIVA MUNICIPAL, a Legislação Federal não exige a realização de Chamamento Público, uma vez que a parceria se dará em atendimento à obrigatoriedade de cumprir as emendas impositivas elaboradas pela Câmara Municipal.

É o que disciplina a Lei 13.019/2014, conforme transcrito abaixo:

“Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei”(grifo nosso).

Assim sendo, justifica-se a celebração de Termo de Fomento, com objetivando a Igreja Evangélica Assembléia de Deus Ministério Pentecostal Fonte de Água Viva inexigindo-se, para tanto, a realização do Chamamento Público.

Sem mais.

Congonhas, 08 de maio de 2024

**Júlia Andrade Freitas Corrêa**  
**Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social**

Código de Validação: 133926

ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

### JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO (Artigo 29 da Lei 13.019/2014)

A Associação de Pais, Amigos e Excepcionais de Congonhas fundado em 21 de junho de 1979, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos ou econômicos, com duração por tempo indeterminado, conforme objetivos e finalidades no Art. 2º.

Destaca-se como objetivo e finalidade desta emenda impositiva a execução do projeto, “Implementação da Sonorização Musical voltada aos alunos com TEA (Transtorno do Espectro Autista) e de Aquisição de Equipamentos para Fisioterapia”. Com o propósito de realizar a implementação do sistema de sonorização musical voltado especialmente aos alunos com TEA (Transtorno do Espectro Autista) e aquisição de equipamentos fisioterapêuticos (Gaiola e Esteira Ergométrica Elétrica) para complementação nos tratamentos de Fisioterapia de forma a possibilitar a melhoria da prestação de serviços tornando-os mais práticos e eficientes.

No caso de celebração de parceria com o objetivando a Associação de Pais, Amigos e Excepcionais de Congonhas o repasse de recursos para contribuição, a fim de atender à EMENDA IMPOSITIVA MUNICIPAL, a Legislação Federal não exige a realização de Chamamento Público, uma vez que a parceria se dará em atendimento à obrigatoriedade de cumprir as emendas impositivas elaboradas pela Câmara Municipal.

É o que disciplina a Lei 13.019/2014, conforme transcrito abaixo:

“Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei”(grifo nosso).

Assim sendo, justifica-se a celebração de Termo de Fomento, com a Associação de Pais, Amigos e Excepcionais de Congonhas inexigindo-se, para tanto, a realização do Chamamento Público.

Sem mais.

Congonhas, 08 de maio de 2024

**Allan Diego Falci**  
**Secretário Municipal de Saúde**

Código de Validação: 134026

ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS



### JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

(Artigo 29 da Lei 13.019/2014)

A Associação de Pais, Amigos e Excepcionais de Congonhas fundado em 21 de junho de 1979, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos ou econômicos, com duração por tempo indeterminado, conforme objetivos e finalidades no Art. 2º.

Destaca-se como objetivo e finalidade desta emenda impositiva a execução do projeto, “Projeto de Reforma da área para Adaptação da Sala Especial voltada ao tratamento do Autismo e Aquisição de Materiais e Equipamentos para complementação dos tratamentos de pessoas com TEA (Transtorno do Espectro Autista)”. Destina-se a fazer a reforma da área da Entidade que fica acima do Refeitório, de forma a se adaptar e erguer uma Sala Especial voltada exclusivamente ao tratamento do Autismo. Além de contemplar a aquisição de equipamentos e materiais que visam o complemento dos tratamentos.

No caso de celebração de parceria com o objetivando a Associação de Pais, Amigos e Excepcionais de Congonhas o repasse de recursos para contribuição, a fim de atender à EMENDA IMPOSITIVA MUNICIPAL, a Legislação Federal não exige a realização de Chamamento Público, uma vez que a parceria se dará em atendimento à obrigatoriedade de cumprir as emendas impositivas elaboradas pela Câmara Municipal.

É o que disciplina a Lei 13.019/2014, conforme transcrito abaixo:

*“Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei”*(grifo nosso).

Assim sendo, justifica-se a celebração de Termo de Fomento, com a Associação de Pais, Amigos e Excepcionais de Congonhas inexigindo-se, para tanto, a realização do Chamamento Público.

Sem mais.

Congonhas, 08 de maio de 2024

Allan Diego Falci

Secretário Municipal de Saúde

Código de Validação: 134326

ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

### JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

(Artigo 29 da Lei 13.019/2014)

A Associação de Pais, Amigos e Excepcionais de Congonhas fundado em 21 de junho de 1979, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos ou econômicos, com duração por tempo indeterminado, conforme objetivos e finalidades no Art. 2º.

Destaca-se como objetivo e finalidade desta emenda impositiva a execução do projeto, “Projeto de Reforma e Manutenção da Área da Piscina voltada ao Tratamento de Hidroterapia e Aquisição de Equipamentos de Hidroterapia”. Com o propósito de realizar a contratação de empresa de construção especializada para a realização das obras de reforma e manutenção da área da Piscina, que se encontra interditada e que é utilizada na complementação dos tratamentos de Fisioterapia através da Hidroterapia.

No caso de celebração de parceria com o objetivando a Associação de Pais, Amigos e Excepcionais de Congonhas o repasse de recursos para contribuição, a fim de atender à EMENDA IMPOSITIVA MUNICIPAL, a Legislação Federal não exige a realização de Chamamento Público, uma vez que a parceria se dará em atendimento à obrigatoriedade de cumprir as emendas impositivas elaboradas pela Câmara Municipal.

É o que disciplina a Lei 13.019/2014, conforme transcrito abaixo:

*“Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei”*(grifo nosso).

Assim sendo, justifica-se a celebração de Termo de Fomento, com a Associação de Pais, Amigos e Excepcionais de Congonhas inexigindo-se, para tanto, a realização do Chamamento Público.

Sem mais.

Congonhas, 08 de maio de 2024

Allan Diego Falci

Secretário Municipal de Saúde

Código de Validação: 134526

ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

# Diário Oficial Eletrônico

## Congonhas - MG



Congonhas, 9 de Maio de 2024 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 14 | Nº 3473

Partícipes: O Município de Congonhas, inscrito no CNPJ sob o nº. 16.752.446/0001-02, com sede na praça Presidente Kubitschek, 135, bairro Centro, Congonhas/MG, representado por seu Prefeito, Cláudio Antônio de Souza, inscrito no RG nº M-1.652.882 e no CPF nº 314.756.986-15 e o Estado de Minas Gerais por intermédio da Secretaria de Estado de Fazenda, CNPJ nº 16.907.746/0001-13 com sede na Cidade Administrativa, Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001, 7º andar, Serra Verde, Belo Horizonte, representada pelo Secretário de Estado Adjunto de Fazenda, Luiz Cláudio Fernandes Lourenço Gomes, inscrito no RG 07394392-0 e no CPF nº: 981.962.007-49. Objeto: Instalação e funcionamento de Serviço Integrado de Assistência Tributária e Fiscal – SIAT pelo prazo de 60 (sessenta meses). Vigência: 60 meses a partir de 06 de maio de 2024. Congonhas, 08 de maio de 2024. Cláudio Antônio de Souza, Prefeito de Congonhas.

Código de Validação: 134626

ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

### EDITAL – DTFI/12/2024

A Secretaria Municipal da Fazenda, Diretoria de Tributação e de Fiscalização, FAZ PUBLICAR o NÃO RECEBIMENTO DO TERMO DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA abaixo relacionado, referentes débitos de IPTU/Taxas Municipais/ISSQN, Multas, cujos contribuintes não foram encontrados ou que tiveram as respectivas notificações devolvidas pelos correios por motivo de mudança, recusa ou “não procurado”.

TERMO DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA	NOME	CPF/CNPJ	ENDEREÇO
DTFI 992/2024	LOCADORA TERRAMARES LTDA	05.371.926/0001-07	ROD. BR 040 KM 608 S/N CAMPO DAS FLORES CONGONHAS/MG 36.417-140

O débito poderá ser quitado ou parcelado em até 10 dias, a contar da publicação deste edital.

Expediu-se o presente EDITAL em 09/05/2024, o qual será afixado no quadro de avisos da Prefeitura e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Congonhas, nos termos da legislação vigente.

Congonhas, 09 maio de 2024.

Diretoria de Tributação e de Fiscalização

PRAÇA PRESIDENTE KUBITSCHKE, 135, CENTRO, CONGONHAS-MG - CEP 36.410-064 - TEL (31) 3732-0800 OU 3732-0780 [www.congonhas.mg.gov.br](http://www.congonhas.mg.gov.br)

Código de Validação: 134726

ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

### TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMC/036/2024

AUTORIZO e RATIFICO a inexigibilidade de licitação reconhecida no Parecer Jurídico, de acordo com o artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, a contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva nos relógios de ponto da marca DIMEP com substituição de equipamentos, bem como na prestação dos serviços de configuração e suporte técnico ao hardware e sistema de controle de acesso e registro de ponto eletrônico para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Congonhas, por período de 24 meses, cujas especificações e quantidades encontram-se detalhadas conforme especificações técnicas mínimas para assegurar a viabilidade técnica da manutenção, podendo a Secretaria de Planejamento e Gestão - Área de

# Diário Oficial Eletrônico

## Congonhas - MG



Congonhas, 9 de Maio de 2024 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 14 | Nº 3473

Contratos e Licitações celebrar o contrato. Valor: R\$ 1.026.000,00 (um milhão e vinte e seis mil reais). Congonhas, 08 de maio de 2024. Cláudio Antônio de Souza.

Código de Validação: 134826

ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

CONTRATO Nº PMC/157/2024

Partes: MUNICÍPIO DE CONGONHAS x DIMEP COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva nos relógios de ponto da marca DIMEP com substituição de equipamentos, bem como na prestação dos serviços de configuração e suporte técnico ao hardware e sistema de controle de acesso e registro de ponto eletrônico para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Congonhas. Vigência: 24 (vinte e quatro) meses. Valor: R\$ 1.026.000,00. Data: 08/05/2024.

Código de Validação: 134926

ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/SEPLAG 037, DE 08 DE MAIO DE 2024.

Nomeia Gestor e Fiscal, nos termos do Decreto n.º 7.677, de 29 de novembro de 2023, que estabelece regras e diretrizes da atuação para gestão e fiscalização de contratos administrativos, para atuar no âmbito do contrato de prestação de serviços n.º PMC/157/2024, PRC 033/2024, que tem como contratado a empresa Dimep Comércio e Assistência Técnica Ltda.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º do Decreto n.º 7.440, de 24 de janeiro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora Srª. Alessandra Tavares Amaral, Superintendente de Administração, matrícula 20144244, Secretária Municipal de Planejamento e Gestão, como gestora e os servidores, Sr. Wanderson Ferreira Leão – Matrícula nº 20144296, Diretor de Área, Secretária Municipal de Planejamento e Gestão, e Sr. Clever da Conceição Junior – Matrícula nº 20144317, Gerente de Área de Atendimento ao Usuário, Secretária Municipal de Planejamento e Gestão, como fiscais para atuarem no âmbito do contrato de prestação de serviços n.º PMC/157/2024, PRC 033/2024, que tem como contratada a empresa Dimep Comércio e Assistência Técnica Ltda.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 08 de maio de 2024.

ANTÔNIO MENDES DA SILVA  
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Código de Validação: 135026

ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMC/035/2024

AUTORIZO e RATIFICO a inexigibilidade de licitação reconhecida no Parecer Jurídico, de acordo com o artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, a contratação da empresa HED PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA para apresentação de 01 (um) show musical com a dupla "HENRIQUE E DIEGO", a fim de atender a Secretária Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Eventos e Turismo, durante o evento "22º Festival da Quitanda", a ser realizado nos dias 17, 18 e 19 de maio de 2024, podendo a Secretária de Planejamento e Gestão - Área de Contratos e Licitações celebrar o contrato. Valor: R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais). Congonhas, 08 de maio de 2024. Cláudio Antônio de Souza.

# Diário Oficial Eletrônico

## Congonhas - MG



Congonhas, 9 de Maio de 2024 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 14 | Nº 3473

Código de Validação: 135126

ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

### PORTARIA N.º PMC/SEPLAG 036, DE 08 DE MAIO DE 2024.

Nomeia Gestor e Fiscal, nos termos do Decreto n.º 7.677, de 29 de novembro de 2023, que estabelece regras e diretrizes da atuação para gestão e fiscalização de contratos administrativos, para atuar no âmbito do contrato de prestação de serviços n.º PMC/156/2024, PRC 048/2024, que tem como contratado a empresa HED PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º do Decreto n.º 7.440, de 24 de janeiro de 2024, RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor Sr. Igor Vinícius Pinto, Diretor de Área, matrícula 20144291, como gestor e o servidor Sr. Gianconi Jacinto Resende, Assessor II, matrícula 20144178, como fiscal para atuarem no âmbito do contrato de prestação de serviços n.º PMC/156/2024, PRC 048/2024, que tem como contratada a empresa Hed Produções Artísticas Ltda.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Congonhas, 08 de maio de 2024.

ANTÔNIO MENDES DA SILVA  
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Código de Validação: 135226

ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

### CONTRATO N.º PMC/156/2024

Partes: MUNICÍPIO DE CONGONHAS x HED PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA. Objeto: Contratação da empresa HED PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ: 15.338.266/0001-16, para apresentação de 01 (um) show musical com a dupla "HENRIQUE E DIEGO", a fim de atender a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Eventos e Turismo, durante o evento "22º Festival da Quitanda", a ser realizado nos dias 17, 18 e 19 de maio de 2024. Vigência: 60 (sessenta) dias. Valor: R\$ 170.000,00. Data: 08/05/2024.

Código de Validação: 135326

ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

### PORTARIA N.º PMC/274, DE 8 DE MAIO DE 2024.

Nomeia Comissão de Monitoramento e Avaliação e designa Gestor para atuar na parceria entre o município de Congonhas e o Bangu Esporte Clube.

O PREFEITO DE CONGONHAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea "d", da Lei Orgânica do Município; e CONSIDERANDO o constante na Comunicação Interna n.º PMC/SECULTE/62/2024, RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores Renata Bruna Andrade Souza Miranda, Gerusa Pereira Maia e Fernando Matosinhos de Paula para comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação e designa como Gestor Breno Matosinhos Santos para atuar na parceria entre o município de Congonhas e o Bangu Esporte Clube, a fim de atender Emenda Impositiva, com objetivo de ministrar aulas de futebol para crianças e adolescentes entre 5 e 17 anos, utilizando a prática esportiva para

# Diário Oficial Eletrônico

## Congonhas - MG



Congonhas, 9 de Maio de 2024 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 14 | Nº 3473

melhoria da saúde e interação com a comunidade, referente ao termo de fomento constante no Processo Administrativo n.º 18061/2023, conforme dispõe o art. 29 da Lei Federal n.º 13.019/2014, alterada pela Lei n.º 13.204/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 8 de maio de 2024.

**CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA**  
Prefeito de Congonhas

Código de Validação: 135526

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

PORTARIA N.º PMC/275, DE 8 DE MAIO DE 2024.

Nomeia Junta Recursal para análise e julgamento de Recursos relativos a aplicações de penalidades previstas na Lei Municipal n.º 2.622, de 21 de junho de 2006, que "Dispõe sobre o Parcelamento do Solo no município de Congonhas", alterada pela Lei n.º 3.119, de 23 de agosto de 2011 e conforme art. 6º do Decreto n.º 7.401, de 10 de junho de 2022.

**O PREFEITO DE CONGONHAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea "d", da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal n.º 2.622, de 21 de junho de 2006, alterada pela Lei n.º 3.119, de 23 de agosto de 2011 e o art. 6º do Decreto n.º 7.401, de 10 de junho de 2022; e

CONSIDERANDO o constante na Comunicação Interna n.º 26/2024/SEPLAG/SUGESC,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores Adriana Andréa de Castro Maia Oliveira, Geomara Chaves Campos, Marcos Vinícius Melo Barreto, Priscylla Tamara Santos Lobo, Rhaíssa Christinne Costa Tavares e Rodolfo Poley Martins Ferreira para composição de Junta Recursal para análise e julgamento de recursos relativos a aplicações de penalidades referentes às aplicações de penalidades previstas na Lei Municipal n.º 2.622, de 21 de junho de 2006, que "Dispõe sobre o Parcelamento do Solo no município de Congonhas", alterada pela Lei n.º 3.119, de 23 de agosto de 2011 e conforme art. 6º do Decreto n.º 7.401, de 10 de junho de 2022.

Parágrafo único. Fica nomeado o servidor Arildo Gonçalves Dias como membro suplente com a finalidade de substituir qualquer dos membros da comissão em suas ausências ou impedimentos.

Art. 2º A Junta Recursal será presidida por Adriana Andréa de Castro Maia Oliveira.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogada a Portaria n.º PMC/390, de 28 de junho de 2022.

Congonhas, 8 de maio de 2024.

**CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA**  
Prefeito de Congonhas

Código de Validação: 135626

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

PORTARIA N.º PMC/276, DE 8 DE MAIO DE 2024.

Inclui membro na Portaria n.º 70, de 30 de Janeiro de 2024, que Nomeia comissão especial para análise técnica dos planos de trabalho pelas Secretarias Municipais relacionados às emendas impositivas no ano de 2024, cujos contemplados são diversas Organizações da Sociedade Civil - OSC do Município de Congonhas/MG.

**O PREFEITO DE CONGONHAS**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "d", inciso II, do art. 31 da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o constante na Comunicação Interna n.º PMC/SMS/144/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Integrar Michelle Cristina de Souza Miranda, representante da Secretaria Municipal de Saúde, na Portaria n.º PMC/70, de 30 de janeiro de 2024, que nomeou a Comissão especial para análise técnica dos planos de trabalho pelas Secretarias Municipais relacionados às emendas impositivas no ano de 2024, cujos contemplados são diversas Organizações da Sociedade Civil - OSC do Município de Congonhas/MG.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 8 de maio de 2024.

**CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA**  
Prefeito de Congonhas

Código de Validação: 135726



## EXPEDIENTE

### ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

#### ÓRGÃO GESTOR:

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

#### ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal Segurança Pública e Defesa Civil e Social

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Eventos e Turismo

Secretaria Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Finanças

Secretaria Municipal de Governo

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural

Câmara Municipal de Congonhas

FUMCULT

PREVCON